



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00304/2021

### **ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 5626, DE 13 DE AGOSTO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Acresce o §3º ao art. 6º da lei 5.636 de 13 de agosto de 1992 que dispõe sobre a denominação de prédios públicos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

“§3º Os nomes escolhidos para a denominação de logradouros públicos devem contemplar também nomes de mulheres, que deve corresponder a quantidade mínima de 30% e máxima de 70% das nomeações realizadas por ano.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA GUERRA  
Vereador

AMANDA GONDIM  
Vereador

**Justificativa:**



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00304/2021

A denominação de logradouros públicos não se restringe à organização das cidades. O nome dos espaços públicos contam histórias de pessoas, bairros, de uma cidade e de toda uma sociedade. Por isso, nomear ruas é uma ação muito importante para o reconhecimento e memória da cidade de Uberlândia. A presente proposta tem como objetivo promover homenagem de mulheres ao indicá-las para a nomeação de espaços públicos, e também participá-las de forma igualitária da organização e da memória da nossa querida Cidade. A cidade de Porto Alegre foi pioneira nessa iniciativa, e desde 2004 tem sido bem sucedida na promoção e memória de mulheres na denominação dos seus espaços públicos. E dessa forma, considerando que a nossa Lei Orgânica Municipal tem como objetivo criar mecanismos que combatam a discriminação contra a mulher (art. 7º, XV), conto com o apoio de todos(as) colegas vereadores(as) para a aprovação desta importante lei para a nossa cidade.

---

CLÁUDIA GUERRA  
Vereador

---

AMANDA GONDIM  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 00304/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 5626, DE 13 DE AGOSTO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Acresce o §3º ao art. 6º da lei 5.636 de 13 de agosto de 1992 que dispõe sobre a denominação de prédios públicos e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

“§3º Os nomes escolhidos para a denominação de logradouros públicos devem contemplar também nomes de mulheres, que deve corresponder a quantidade mínima de 30% e máxima de 70% das nomeações realizadas por ano.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBEMOS

08 / 06 de 20 21

Adriana 09h 59m

Departamento Técnico Legislativo  
Câmara Municipal de Uberlândia

*Amanda Guedes*

*Claudia Costa Guerra*

*Claudia Costa Guerra*

Ver. Claudia Guerra  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO Nº 00304/2021**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_**

**JUSTIFICATIVA:**

A denominação de logradouros públicos não se restringe à organização das cidades. O nome dos espaços públicos contam histórias de pessoas, bairros, de uma cidade e de toda uma sociedade. Por isso, nomear ruas é uma ação muito importante para o reconhecimento e memória da cidade de Uberlândia. A presente proposta tem como objetivo promover homenagem de mulheres ao indicá-las para a nomeação de espaços públicos, e também participá-las de forma igualitária da organização e da memória da nossa querida Cidade. A cidade de Porto Alegre foi pioneira nessa iniciativa, e desde 2004 tem sido bem sucedida na promoção e memória de mulheres na denominação dos seus espaços públicos. E dessa forma, considerando que a nossa Lei Orgânica Municipal tem como objetivo criar mecanismos que combatam a discriminação contra a mulher (art. 7º, XV), conto com o apoio de todos(as) colegas vereadores(as) para a aprovação desta importante lei para a nossa cidade.

*Amor da Justiça*

*Claudia Costa Guerra*

*Claudia C. Guerra*

Ver. Claudia Guerra  
Vereador